



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 13010004244/09
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 279848-8/A
AUTUADO: DAVI MARTINS
CNPJ / CPF: 505.856.496-34
LOCAL DA INFRAÇÃO: SANTO ANTÔNIO DO MONTE / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. DAVI MARTINS fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 279848-8/A em 21 de outubro de 2009 por:

“Danificar área de preservação permanente (área de domínio do DER), com utilização de máquinas agrícolas, em uma área de 5.400m² sendo 120 metros por 15 de largura e outro ponto de 240 metros de comprimento por 15 metros de largura, sem autorização do órgão ambiental e DER.”

O autuado no dia 28 de maio de 2010 ao apresentar pedido de reconsideração, alegou que na época da construção da MG 170, não foi indenizado pela área em seu imóvel onde passou a MG. Como não houve processo de desapropriação pela construção da estrada, não houve portanto indenização pela área explorada pelo DER sendo que na época firmou um acordo verbal com o DER de forma que pudesse utilizar a faixa do DER para o plantio de feijão, milho, cana e capim, pela não indenização. Que o plantio do capim, feijão, cana evita que a enxurrada danifique a base das manilhas evitando que o asfalto seja danificado ou que haja ruptura da terra ou de parte do asfalto como pode ser comprovado através de perícia técnica a ser realizada pelos órgãos responsáveis.

Diante do exposto, pede deferimento.



3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

O Autuado foi notificado no dia 26 de abril de 2010. Portanto, o recurso apresentado no dia 28 de maio de 2010 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 279848-8/A, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$1.010,60 (Mil e dez reais e sessenta centavos).

5. Data / Responsável

Data: 29/01/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	Assinatura / Carimbo